

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.602 – 13/05/2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2004,

#### DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.1224.053-339000  
Aplicações diretas ..... R\$15.000,00

#### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.1224.104-339000  
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00

#### 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.3014.027-449000  
Aplicações diretas ..... R\$15.000,00

TOTAL: ..... R\$40.000,00

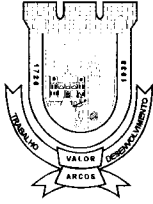
ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.20.606.6011.028-449000  
Aplicações diretas ..... R\$15.000,00

#### 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.123.1231.036-339000  
Aplicações diretas ..... R\$10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

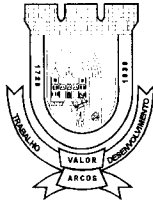
02.08.04.122.1224.063-339000

Aplicações diretas ..... R\$15.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.602 de 13/05/2005, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 13 de maio de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
PREFEITO MUNICIPAL